



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA  
CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81

EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 SRP

| A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 SRP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| BASE LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | O PRESENTE CERTAME SERÁ REGIDO pelas Leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 031/2023, 032/2023, 033/2023, 034/2023, 035/2023, 001/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. |
| OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas do Município de São Benedito do Rio Preto/MA.                                                                                                                                               |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Menor Preço por LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| MODO DE DISPUTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Aberto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <a href="https://www.comprassbrp.com.br">https://www.comprassbrp.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 19 de junho de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 08:00hr (Horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| VALOR ESTIMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ORÇAMENTO SIGILOSO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO:<br>Cristiane Nascimento Vieira Dos Santos<br>Portaria 034/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Este instrumento contém: Edital e seus anexos                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b><br>O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="https://www.comprassbrp.com.br">https://www.comprassbrp.com.br</a> ; <a href="http://www.saobeneditodoriopreto.ma.gov.br">www.saobeneditodoriopreto.ma.gov.br</a> , e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Setor de contratações, situada na Praça José De Freitas CEP: 65440-000 – Centro – São Benedito do Rio Preto – MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA  
CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO – MA**

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO – MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por LOTE** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 031/2023, 032/2023, 033/2023, 034/2023, 035/2023, 001/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/06/2025

Horário: 08:00

Local: <https://www.comprassbrp.com.br>

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 16/06/2025.

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas do Município de São Benedito do Rio Preto/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO CREDENCIAMENTO.**

**2.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral na PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**2.2.** O cadastro deverá ser feito no Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASSBRP, no sítio <https://www.comprassbrp.com.br>;

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**2.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**3.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**3.5.1.1.** Nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.1.2.** Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**3.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

**4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**5.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor do LOTE;

**5.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de todos os itens que compõem o LOTE, similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I:

- a)** modelo;
- b)** prazo de validade;
- c)** número do registro ANVISA.

**5.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante do medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, dosagem, forma farmacêutica, volume líquido contido no frasco e/ou quantidade de unidades por embalagem;

**5.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Praça José De Freitas, Centro - CEP: 65440-000 – São Benedito do Rio Preto – MA  
CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81  
cplpmsbrp@gmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

- 6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00(cem reais)**.
- 6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://www.comprassbrp.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação os lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** Empresas brasileiras;

**7.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.15.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

**8.16.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.17.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.17.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.18.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.19.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.20.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.21.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.21.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.21.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.21.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 (três) dias** úteis contados da solicitação.

**8.21.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.21.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Praça José De Freitas, Centro - CEP: 65440-000 – São Benedito do Rio Preto – MA  
CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81  
cplpmsbrp@gmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

**8.21.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.21.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.21.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.21.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.21.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.22.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.24.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.26.** Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.27.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

**8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: COMPRASSBRP, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASSBRP**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**8.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASSBRP**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

**8.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**8.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

**8.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

**9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

**9.10.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.6.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

**9.10.7.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- 9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Havendo dúvidas a respeito da veracidade, a qualquer momento, poderá a Administração Pública solicitar documentação comprobatória da veracidade da documentação apresentada;
- 9.11.2.** Certidão de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho de Farmácia de sua jurisdição (art. 55 da Resolução CFF nº 638/17);
- 9.11.3.** Carteira de exercício profissional do responsável técnico (adquirido junto ao conselho de farmácia), acompanhado do RG e/ou CPF.
- 9.11.4.** Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, expedir e transportar Medicamentos da licitante expedida pela ANVISA, cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União e consulta atualizada no site da ANVISA, para os itens respectivos;
- 9.11.5.** Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, expedir e transportar produtos para saúde da licitante expedida pela ANVISA, cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União e consulta atualizada no site da ANVISA, para os itens respectivos;
- 9.11.6.** Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, expedir e transportar saneantes da licitante expedida pela ANVISA, cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União e consulta atualizada no site da ANVISA, para os itens respectivos;
- 9.11.7.** Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante (Distribuidor), expedido pela ANVISA, com situação atual ATIVA e publicação no Diário Oficial da União, para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos e correlatos;
- 9.11.8.** As licitantes que não apresentarem AF (autorização de funcionamento) para transporte dos produtos, poderá apresentar contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos, mediante apresentação da mesma;
- 9.11.9.** Alvará de transporte emitido pela vigilância sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante;
- 9.11.10.** Apresentar Licença Sanitária de Funcionamento para medicamentos comuns, medicamentos/portaria 344, saneantes, produtos para saúde e transporte, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;
- 9.11.11.** Registro dos produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em favor do fabricante em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 6.360/76 e na Lei nº 9.782/99.
- 9.11.12.** Declaração de Localização e Funcionamento acompanhado de fotos da fachada, escritório, depósito e demais instalações.
- 9.11.13.** A proposta de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico (farmacêutico).
- 9.11.14.** A empresa que tiver sido declarada vencedora de algum item na licitação do Município de São Benedito do Rio Preto-MA nos anos de 2023 ou 2024, deverá



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

apresentar atestado de capacidade técnica emitido pelo Gestor de Contratos comprovando que forneceu os itens e que não há nada que desabone a conduta da empresa. Caso a empresa não apresente o mencionado atestado será inabilitada. As empresas, que não foram vencedoras em licitações no Município não terão a obrigatoriedade de apresentar o mencionado Atestado.

- 9.11.15.** Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Lei nº 14.133/2021 da Adequação à LGPD: A empresa licitante, ao participar do certame e na execução contratual, deverá comprovar a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), por meio de documentos legais assinado por quem é de competência, demonstrando que adota as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais tratados no curso da execução do contrato, em especial os dados coletados, processados ou armazenados pela contratada em nome da Administração Pública.
- 9.11.16.** Garantir que o tratamento de dados pessoais seja realizado de acordo com os princípios estabelecidos pela LGPD, incluindo a finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas;
- 9.11.17.** Assegurar a proteção dos dados pessoais sob sua guarda, adotando medidas técnicas, administrativas e organizacionais de segurança, proteção e privacidade de dados, nos termos do Art. 6º da LGPD;
- 9.11.18.** Nomear um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), que será o responsável por comunicar-se com a Administração Pública e os titulares dos dados, bem como monitorar a conformidade com a LGPD;
- 9.11.19.** Notificar prontamente a Administração Pública em caso de qualquer incidente de segurança que resulte em violação dos dados pessoais, conforme previsto no art. 48 da LGPD.
- 9.11.20.** Documentação Comprobatória: No ato de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar:
- 9.11.21.** Declaração formal, assinada pelo representante legal, assegurando a conformidade com as disposições da LGPD e se comprometendo a adotar as medidas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito do contrato;
- 9.11.22.** Cópia do documento que nomeia o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), ou, caso a nomeação não seja obrigatória, uma justificativa por escrito com base na Lei.
- 9.11.23.** Da Fiscalização: O cumprimento das obrigações previstas na LGPD será fiscalizado pela Administração Pública, que poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação de que as medidas de segurança e privacidade de dados pessoais estão sendo cumpridas pela contratada.
- 9.11.24.** Sanções: O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais previstas neste contrato poderá resultar na aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.

**10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PRERROGATIVAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

**10.5.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.6.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.7.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.10.** Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. O valor proposto para cada item que compõe o Lote, não poderá ser superior aos valores unitários estimados pela Administração, conforme Anexo I.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS.**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**12.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

**12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: COMPRASSBRP**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**14.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

**15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1.** Após a homologação o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que :

**16.2.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**16.2.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

- 16.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

- 17.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 17.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 17.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 17.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 17.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 17.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 17.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

- 18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

**19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**21. DO PAGAMENTO.**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**22.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**22.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**22.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**22.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**23.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.comprassbrp.com.br>

**23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Portal De Compras Da Prefeitura no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**23.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.comprassbrp.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE São Benedito do Rio Preto/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.comprassbrp.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço PORTAL DA TRANSPARENCIA: [www.saobeneditodoriopreto.ma.gov.br](http://www.saobeneditodoriopreto.ma.gov.br), nos dias úteis, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

**24.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

---

**Cristiane Nascimento Vieira Dos Santos**  
**PREGOEIRA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO.**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas do Município de São Benedito do Rio Preto/MA.

**1.2. Das Especificações E Quantidades:**

| LOTE I - MEDICAMENTOS HOSPITALARES |                                                                                                                                                                                                                 |     |       |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| ITEM                               | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                            | UND | QTDE  |
| 1                                  | <b>AMINOFILINA 24MG/10ML INJETÁVEL</b> - COMPOSIÇÃO: ETILENODIAMINA, ÁCIDO CLORÍDRICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJETÁVEIS.                                                                                | AMP | 1000  |
| 2                                  | <b>AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL</b> - CILINON                                                                                                                                                      | AMP | 1500  |
| 3                                  | <b>AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL</b> - CILINON                                                                                                                                                   | AMP | 1500  |
| 4                                  | CILINON - AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                                                                                                             | AMP | 2500  |
| 5                                  | <b>ATROPINA 0,25MG/1ML INJETÁVEL</b> - ATROFARMA - COMPOSIÇÃO: SULFATO DE ATROPINA MONOIDRATADA, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS.                                                                       | AMP | 1500  |
| 6                                  | <b>ÁGUA P/INJEÇÃO 250ML INJETÁVEL</b>                                                                                                                                                                           | AMP | 1500  |
| 7                                  | <b>ÁGUA P/INJE 500ML INJETÁVEL</b>                                                                                                                                                                              | AMP | 2000  |
| 8                                  | <b>ÁGUA P/INJE 10ML INJETÁVEL</b>                                                                                                                                                                               | AMP | 5000  |
| 9                                  | <b>BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETÁVEL</b> - COMPOSIÇÃO: BROMOPRIDA, CLORITO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORÍDRICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS.                                                                   | AMP | 4000  |
| 10                                 | <b>CLORIDRATO DE LIDOCAINA MONOIDRATADO S/VASO 2%/20ML INJETÁVEL</b> - COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAINA, CLORETO DE SÓDIO, METILPARABENO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁGUA PARA INJETÁVEIS.        | AMP | 2500  |
| 11                                 | <b>CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL</b> - COMPOSIÇÃO: CEFTRIAXONA DISSÓDICA, 83MG DE SÓDIO                                                                                        | AMP | 1000  |
| 12                                 | <b>CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL</b> - COMPOSIÇÃO: 1G DE CEFALOTINA, BICARBONATO DE SÓDIO, 2.8 SÓDIO POR GRAMA                                                                                      | AMP | 2000  |
| 13                                 | <b>CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL</b> - COMPOSIÇÃO: 1G DE CEFEPIMA, 725MG DE L-ARGININA COMO TAMPONANTE.                                                                                        | AMP | 1700  |
| 14                                 | <b>CIMETIDINA 300MG/2ML - INJETÁVEL</b> - HYCIMET - COMPOSIÇÃO: CIMETIDINA, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS                                                                                             | AMP | 4000  |
| 15                                 | <b>CETOPROFENO 100MG IV PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL</b> - ARTRINID COMPOSIÇÃO: CETOPROFENO, ARGININA, GLICINA, ÁCIDO CÍTRICO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS                                                                    | AMP | 2500  |
| 16                                 | <b>COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL</b> - HYPLEX B - COMPOSIÇÃO: VIT.B1, VIT B.2, VIT B.6, VIT B.3, VIT B.5 , CLORETO DE SÓDIO, FENOL, ÁGUA PARA INJETÁVEIS                                                             | AMP | 8000  |
| 17                                 | <b>DEXAMETASONA 2MG/2,5ML INJETÁVEL</b> - COMPOSIÇÃO: 2MG DE DEXAMETAZONA, CITRATO DE SÓDIO, EDETATO DISSÓDICO, METABISSULFATO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, ÁGUA PARA INJETÁVEL | AMP | 6000  |
| 18                                 | <b>DEXAMETASONA 4MG/2,5ML INJETÁVEL</b> - COMPOSIÇÃO: 4MG DE DEXAMETAZONA, CITRATO DE SÓDIO, EDETATO DISSÓDICO, METABISSULFATO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, ÁGUA PARA INJETÁVEL | AMP | 12000 |
| 19                                 | <b>DICLOFARMA - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/3ML INJETÁVEL</b> - COMPOSIÇÃO: 75MG DE DICLOFENACO SÓDICO, ALCOOL, BENZILICO,                                                                                          | AMP | 15000 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
|    | HIDROXIDO DE SÓDICO, METABISSULFITO DE SÓDIO, PROPILENOGLICOL, ÁGUA PARA INJETAVEIS.                                                                                                                                                                              |     |       |
| 20 | <b>DIPIRONA MONOIDRATADA 1G/2ML INJETAVÉL</b> - COMPOSIÇÃO: 500 MG DE DIPIRONA MONOIDRATADA, ÁGUA PARA INJETAVEIS                                                                                                                                                 | AMP | 20000 |
| 21 | <b>DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 10ML INJETÁVEL</b> - DRAMIN B6 DL - COMPOSIÇÃO: DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, PROPILENOGLICOL, BENZILATO DE SÓDIO, METABISULFITO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETAVEIS. | AMP | 5000  |
| 22 | <b>BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/1ML</b> - COMPOSIÇÃO: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJETAVEIS.                                                                                                                                  | AMP | 3000  |
| 23 | <b>ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0.2ML INJETAVÉL</b> - HEPARINOX - COMPOSIÇÃO: ENOXAPARINA SÓDICA, ÁGUA PARA INJETAVEIS.                                                                                                                                                | AMP | 100   |
| 24 | <b>ENOXAPARINA 40MG/0.4ML INJETAVÉL</b> - COMPOSIÇÃO: ENOXAPARINA SÓDICA, ÁGUA PARA INJETAVEIS.                                                                                                                                                                   | AMP | 100   |
| 25 | <b>ENOXAPARINA 60MG/0.6ML INJETAVÉL</b> - COMPOSIÇÃO: ENOXAPARINA SÓDICA, ÁGUA PARA INJETAVEIS.                                                                                                                                                                   | AMP | 100   |
| 26 | <b>CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL</b> - ETILEFRIL - COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE ETILEFRINA, ÁGUA PARA INJETAVEIS                                                                                                                               | AMP | 3000  |
| 27 | <b>FUROSEMIDA 20MG/2ML INJETAVEL</b> - COMPOSIÇÃO: FUROSEMIDA, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJETAVEIS                                                                                                                                         | AMP | 4000  |
| 28 | <b>GENTAMICINA - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/1ML</b> - COMPOSIÇÃO: GENTAMICINA BASE, METILPARABENO, PROPILPARABENO, METABISULFITO DE SÓDIO, EDETATO DISSÓDICO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJETAVEIS.                                                            | AMP | 3000  |
| 29 | <b>GENTAMICINA - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML</b> - COMPOSIÇÃO: GENTAMICINA BASE, METILPARABENO, PROPILPARABENO, METABISULFITO DE SÓDIO, EDETATO DISSÓDICO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJETAVEIS.                                                            | AMP | 4000  |
| 30 | <b>SOLUÇÃO DE GLICOSE 25%/10ML</b> - COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA, ÁGUA PARA INJETAVEIS                                                                                                                                                                             | AMP | 2500  |
| 31 | <b>SOLUÇÃO DE GLICOSE 10% /250ML INJETAVEL</b> - COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA, ÁGUA PARA INJETAVEIS                                                                                                                                                                 | AMP | 2000  |
| 32 | <b>HEPARINA SÓDICA 5.000/0/25ML SUBCUTANEO</b> - PARINEX - COMPOSIÇÃO: HEPARINA SÓDICA, ÁGUA PARA INJETAVEIS                                                                                                                                                      | AMP | 800   |
| 33 | <b>CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/1ML INJETAVEL</b> - NEPREZOL COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE HIDRALAZINA, ÁGUA PARA INJETAVEIS                                                                                                                                        | AMP | 500   |
| 34 | <b>SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETAVÉL</b> - CORTISONAL - COMPOSIÇÃO: SUCCINATO DE HIDROCORTISONA, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO                                                                                                                 | AMP | 4000  |
| 35 | <b>SUCCINATO HIDROCORTISONA 100MG PÓ SOLUÇÃO INJETAVÉL</b> - COMPOSIÇÃO: SUCCINATO DE HIDROCORTISONA BASE, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO COMO TAMPONANTE                                                                                                              | AMP | 3000  |
| 36 | <b>IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300MCR SOLUÇÃO INJETAVÉL</b> - RHOPHYLAC - COMPOSIÇÃO: IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D, GLICINA, CLORETO DE SÓDIO, ALBUMINA HUMANA, ÁGUA PARA INJETAVEIS.                                                                            | AMP | 50    |
| 37 | <b>CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVÉL</b> - INIBINA - COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA. GLISEROL, ÁGUA PARA INJETAVEIS                                                                                                                     | AMP | 700   |
| 38 | <b>CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%/20ML COM VASO SOLUÇÃO INJETAVÉL</b> - XYLESTESIN - COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAINA, HEMITARTARATO DE EPINEFRINA.                                                                                                                | AMP | 1400  |
| 39 | <b>CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVÉL</b> - METROFARMA - COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA,                                                                                                                                            | AMP | 2500  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |       |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
|    | METABISSULFITO DE SÓDIO, ÁCIDO LÁCTIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJETAVEIS.                                                                                                                                                                                            |     |       |
| 40 | <b>NITROGLICERINA 5MG/5ML SOLUÇÃO INJETAVÉL</b> - TRIDIL - COMPOSIÇÃO: ALCÓOL ETILICO, PROPILENOGLICOL, ÁGUA PARA INJETAVEIS                                                                                                                                                | AMP | 600   |
| 41 | <b>SACARATO HIDROXIDO DE FERRO III 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETAVÉL</b> - NORUPURUM - COMPOSIÇÃO: SACARATO DE OXIDO FERRICO, ÁGUA PARA INJETAVEIS, HIDROXIDO DE SÓDIO                                                                                                            | AMP | 800   |
| 42 | <b>CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/4ML SOLUÇÃO INJETAVÉL</b> - COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, ACIDO CITRICO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJETAVEIS                                                                                               | AMP | 3500  |
| 43 | <b>OXACILINA SÓDICA 500MG SOLUÇÃO PÓ INJETAVÉL</b> - COMPOSIÇÃO OXACILINA SÓDICA MONOIDRATADA                                                                                                                                                                               | AMP | 2000  |
| 44 | <b>OCITOCINA SÓDICA 5U./ML SOLUÇÃO INJETAVÉL</b> - COMPOSIÇÃO: OCITOCINA, ACETATO DE SÓDIO, ALCÓOL ETILICO, CLOROBUTANOL, ÁCIDO ACETICO, ÁGUA PARA INJETAVEIS.                                                                                                              | AMP | 2000  |
| 45 | <b>OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/10ML - SOLUÇÃO PÓ INJETAVÉL</b> - COMPOSIÇÃO: OMEPRAZOL SÓDICO, MANITOL, HIDROXIDO DE SÓDIO.                                                                                                                                                       | AMP | 1500  |
| 46 | <b>BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI FRASCO - SOLUÇÃO PÓ INJETAVÉL</b> - ARACILINA - COMPOSIÇÃO: BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA                                                                                   | AMP | 1500  |
| 47 | <b>BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI SOLUÇÃO PÓ INJETAVÉL</b> - COMPOSIÇÃO: BENZILPENICILINA BENZANTINA                                                                                                                                                                | AMP | 1600  |
| 48 | <b>BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL</b> - COMPOSIÇÃO: BENZILPENICILINA BENZANTINA                                                                                                                                                           | AMP | 1300  |
| 49 | <b>BENZILPENICILINA G PROCAÍNA 400.000UI SUSPENSÃO INJETAVEL</b> - PENKARON - COMPOSIÇÃO: BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTASSICA                                                                                                                          | AMP | 1700  |
| 50 | <b>CLORIDRATO PROMETAZINA + 50MG/2ML 100AMP SOLUÇÃO INJETAVÉL</b> - PROMETAZOL - COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO PROMETAZINA, ÁCIDO ACETICO GLACIAL, ACETATO DE SÓDIO ANIDRO, ÁCIDO ASCORBICO, BISULFITO DE SÓDIO, CLORETO DE CALCIO, EDETATO DISSÓDICO, FENOL, ÁGUA PARA INJETAVEIS | AMP | 5000  |
| 51 | <b>CLORETO DE SÓDIO 0,9%/100ML SOLUÇÃO INJETAVÉL</b> - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJETAVEIS                                                                                                                                                                   | AMP | 7500  |
| 52 | <b>CLORETO DE SÓDIO 0,9%/250 ML SOLUÇÃO INJETAVÉL</b> - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJETAVEIS                                                                                                                                                                  | AMP | 7500  |
| 53 | <b>CLORETO DE SÓDIO 0,9%/500 ML SOLUÇÃO INJETAVÉL</b> - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJETAVEIS                                                                                                                                                                  | AMP | 15000 |
| 54 | <b>SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SOLUÇÃO INJETAVÉL</b> - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE                                                                                                                                                                            | AMP | 17500 |
| 55 | <b>SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%/500ML SOLUÇÃO INJETAVÉL</b> - COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA, ÁGUA PARA INJETAVEIS                                                                                                                                                                     | AMP | 10000 |
| 56 | <b>SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%/250ML SOLUÇÃO INJETAVÉL</b> - COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA, ÁGUA PARA INJETAVEIS                                                                                                                                                                     | AMP | 10000 |
| 57 | <b>SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML SOLUÇÃO INJETAVÉL</b> - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO                                                                                                                                             | AMP | 6000  |
| 58 | <b>SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML SOLUÇÃO INJETAVÉL</b> - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO, LACTATO DE SÓDIO                                                                                                          | AMP | 6000  |
| 59 | <b>SOLUÇÃO GLICERINA 12%/120MG/500ML SOLUÇÃO INJETAVÉL</b> - CLISTEROL - COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO GLICERINA 12%                                                                                                                                                                  | AMP | 2000  |
| 60 | <b>TENOXICAN 40MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL</b> - TILATIL - SOLUÇÃO INJETAVÉL                                                                                                                                                                                                 | AMP | 2000  |
| 61 | <b>ÁCIDO ASCORBICO 100MG/5ML - SOLUÇÃO INJETAVÉL</b> - VITAMINA C - COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ASCORBICO, ÁGUA PARA INJETAVEIS                                                                                                                                                       | AMP | 6000  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

| 62                       | VITAMINA K 10MG/ML AMPOLA 1ML (SOLUTOL, GLICOSE ANIDRA, ÁLCOOL BENZÍLICO, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS) | AMP | 4000  |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| <b>LOTE II - INSUMOS</b> |                                                                                                                    |     |       |
| ITEM                     | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                               | UND | QTDE  |
| 1                        | ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT/100                                                                                        | PCT | 300   |
| 2                        | ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINENCIA COM 20 UNIDADE                                                            | PCT | 500   |
| 3                        | AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5                                                                                          | UND | 30000 |
| 4                        | AGULHA DESCARTÁVEL 20x5,5                                                                                          | UND | 25000 |
| 5                        | AGULHA DESCARTÁVEL 25X7                                                                                            | UND | 25500 |
| 6                        | AGULHA DESCARTÁVEL 25X6                                                                                            | UND | 10000 |
| 7                        | AGULHA DESCARTÁVEL 25X8                                                                                            | UND | 15000 |
| 8                        | AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,7                                                                                          | UND | 10000 |
| 9                        | AGULHA DESCARTÁVEL 30X8                                                                                            | UND | 22500 |
| 10                       | AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA ESPINHAL 25GX3                                                                   | UND | 1250  |
| 11                       | ALGODÃO HIDROFILO 500 GR                                                                                           | PCT | 1600  |
| 12                       | ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M COM 12 ROLO                                                                             | PCT | 1200  |
| 13                       | ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M COM 12 ROLO                                                                             | PCT | 1200  |
| 14                       | ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M COM 12 ROLO                                                                             | PCT | 1200  |
| 15                       | ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M COM 12 ROLO                                                                             | PCT | 1200  |
| 16                       | ALMOTOLIA 250ML                                                                                                    | UND | 500   |
| 17                       | ALMOTOLIA 500 ML                                                                                                   | UND | 500   |
| 18                       | APARELHO DE GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)                                                                            | UND | 150   |
| 19                       | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (CONJUNTO ESTETO + ESFIGMOMANÔMETRO)                                                  | UND | 50    |
| 20                       | APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PED BRIM                                                                 | UND | 40    |
| 21                       | APARELHO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO                                                                                     | UND | 20    |
| 22                       | ATADURA DE CREPE 10 CM PCT/12 DUZ                                                                                  | PCT | 1200  |
| 23                       | ATADURA DE CREPE 12CM PCT/12 DUZ                                                                                   | PCT | 1200  |
| 24                       | ATADURA DE CREPE 15 CM PCT/12 DUZ                                                                                  | PCT | 1200  |
| 25                       | ATADURA DE CREPE 20 CM PCT/12 DUZ                                                                                  | PCT | 1200  |
| 26                       | ATADURA GESSADA 10CM X 3M C/20UN ROLOS                                                                             | CX  | 400   |
| 27                       | ATADURA GESSADA 12CM X 3M C/20UN ROLOS                                                                             | CX  | 400   |
| 28                       | ATADURA GESSADA 15CM X 3M C/20UN ROLOS                                                                             | CX  | 400   |
| 29                       | AVENTAL DE MANGA CURTA DESC. PACOTE COM 10 UNIDADE                                                                 | PCT | 700   |
| 30                       | AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40 G                                                                               | UND | 1000  |
| 31                       | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO S/FILTRO 2.000 ML                                                          | UND | 1000  |
| 32                       | BOLSA P/ COLOSTOMIA 30-60MM KANGLI CARE                                                                            | UND | 250   |
| 33                       | BOLSA P/ COLOSTOMIA 60MM KANGLI CARE                                                                               | UND | 300   |
| 34                       | CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CM PCT/50 COM RADIOPACO                                                                     | PCT | 200   |
| 35                       | CATETER N 18 (JELCO)                                                                                               | UND | 4000  |
| 36                       | CATETER N 20 (JELCO)                                                                                               | UND | 6000  |
| 37                       | CATETER N 16 (JELCO)                                                                                               | UND | 5000  |
| 38                       | CATETER N 22 (JELCO)                                                                                               | UND | 7000  |
| 39                       | CATETER N 24 (JELCO)                                                                                               | UND | 7000  |
| 40                       | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO                                                                                   | UND | 3000  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

|    |                                                |     |       |
|----|------------------------------------------------|-----|-------|
| 41 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL             | UND | 3000  |
| 42 | CHASSIS 18X24 CM                               | UND | 10    |
| 43 | CHASSIS 24X30 CM                               | UND | 10    |
| 44 | CHASSIS 30X40 CM                               | UND | 10    |
| 45 | CHASSIS 35X35 CM                               | UND | 10    |
| 46 | CHASSIS 35X43 CM                               | UND | 10    |
| 47 | CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL                        | UND | 400   |
| 48 | CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA COM 1000ML          | FR  | 100   |
| 49 | CLOREXIDINA 0,2 AQUOSA 1000ML                  | FR  | 100   |
| 50 | CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 100ML               | FR  | 100   |
| 51 | CLOREXIDINA AQUOSA 0,5 COM 1000ML              | FR  | 100   |
| 52 | CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% COM 1000ML           | FR  | 100   |
| 53 | COLETOR DE EXAME UNIVERSALM 80ML               | UND | 1500  |
| 54 | COLETOR DE MAT PERFURANTE 13 LITROS            | UND | 1000  |
| 55 | COLETOR DE MAT PERFURANTE 20 LITROS            | UND | 1000  |
| 56 | COLETOR SISTEMA FECHADO PARA Sonda 2.000ML     | UND | 2000  |
| 57 | COLETOR URINA SISTEMA ABERTO 1200ML /SACO      | UND | 1500  |
| 58 | EQUIPO COM 02 VIAS COM CORTA FLUXO (POLIFIX)   | UND | 15000 |
| 59 | EQUIPO DE SORO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL | UND | 18000 |
| 60 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5,5CM           | RL  | 2000  |
| 61 | ESPATULA DE AYRES PCT/100                      | PCT | 400   |
| 62 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL – P               | UND | 4000  |
| 63 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL – M               | UND | 6000  |
| 64 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - G               | UND | 5000  |
| 65 | FILME PARA RAO X 18X24 CX/100 UND              | CX  | 40    |
| 66 | FILME PARA RAO X 24X30 CX/100 UND              | CX  | 70    |
| 67 | FILME PARA RAO X 30X40 CX/100 UND              | CX  | 70    |
| 68 | FILME PARA RAO X 35X43 CX/100 UND              | CX  | 50    |
| 69 | FILME PARA RAO X 35X35 CX/100 UND              | CX  | 100   |
| 70 | FIO ALGODÃO 0 AG. CX/24                        | CX  | 200   |
| 71 | FIO ALGODÃO 1 AG. CX/24                        | CX  | 200   |
| 72 | FIO ALGODÃO 2-0 AG. CX/24                      | CX  | 200   |
| 73 | FIO ALGODÃO 3-0 AG. CX/24                      | CX  | 200   |
| 74 | FIO CAT GUT SIMPLES 1 AG. CX/24                | CX  | 200   |
| 75 | FIO CAT-GUT CROMADO 0 AG. CX/24                | CX  | 150   |
| 76 | FIO CAT-GUT CROMADO 1-0 AG. CX/24              | CX  | 150   |
| 77 | FIO CAT-GUT CROMADO 2-0 AG. CX/24              | CX  | 150   |
| 78 | FIO CAT-GUT CROMADO 3-0 AG. CX/24              | CX  | 150   |
| 79 | FIO CAT-GUT CROMADO 4-0 AG. CX/24              | CX  | 150   |
| 80 | FIO CAT-GUT SIMPLES 0 AG. CX/24                | CX  | 150   |
| 81 | FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 AG. CX/24              | CX  | 150   |
| 82 | FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AG. CX/24               | CX  | 150   |
| 83 | FIO NYLON 1-0 AG. CX/24                        | CX  | 100   |
| 84 | FIO NYLON 2-0 AG. CX/24                        | CX  | 36    |
| 85 | FIO NYLON 3-0 AG. CX/24                        | CX  | 80    |
| 86 | FITA HOSPITALAR 16X50 CM                       | RL  | 800   |

Praça José De Freitas, Centro - CEP: 65440-000 – São Benedito do Rio Preto – MA  
CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81  
cplpmsbrp@gmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

|     |                                                   |     |      |
|-----|---------------------------------------------------|-----|------|
| 87  | FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19X30                   | RL  | 250  |
| 88  | FITAS PARA GLICOSE (ON CALL PLUS) CX/50           | CX  | 1000 |
| 89  | FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML                         | FR  | 250  |
| 90  | GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM PCT/500 09F          | PCT | 1800 |
| 91  | GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM PCT/500 13F          | PCT | 2000 |
| 92  | GAZE ROLOS 91X91 09F                              | RL  | 1000 |
| 93  | GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5LT                     | GL  | 150  |
| 94  | KITS FIO OBSTÉTRICO CX/12                         | CX  | 30   |
| 95  | KITS PARA PAPANICOLAU TAM. P                      | UND | 1000 |
| 96  | KITS PARA PAPANICOLAU TAM. M                      | UND | 1500 |
| 97  | KITS PARA PAPANICOLAU TAM. G                      | UND | 900  |
| 98  | LAMINAS DE BISTURI N 22 CX/100                    | CX  | 80   |
| 99  | LAMINAS DE BISTURI N 23 CX/100                    | CX  | 100  |
| 100 | LAMINAS DE BISTURI N 24 CX/100                    | CX  | 126  |
| 101 | LENCOL DESC. DE PAPEL PARA MACA ROLO 70X50        | RL  | 750  |
| 102 | LANCETA DESCARTAVEL PARA TESTE DE GLICEMIA CX/100 | CX  | 700  |
| 103 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0                     | PR  | 2000 |
| 104 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5                     | PR  | 2000 |
| 105 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0                     | PR  | 1500 |
| 106 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.5                     | PR  | 1500 |
| 107 | LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX/100                | CX  | 2000 |
| 108 | LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CX/100                 | CX  | 3000 |
| 109 | LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX/100               | CX  | 2500 |
| 110 | MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX/50            | CX  | 5000 |
| 111 | MASCARA N-95                                      | UND | 3000 |
| 112 | MASCARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (MICRONEBULIZADOR)     | UND | 100  |
| 113 | MASCARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (MICRONEBULIZADOR)   | UND | 100  |
| 114 | MASCARA P OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO        | UND | 80   |
| 115 | MASCARA P OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL      | UND | 70   |
| 116 | OLEO CICATRIZANTE AGE 200ML                       | FR  | 500  |
| 117 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M                   | RL  | 150  |
| 118 | PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M                   | RL  | 150  |
| 119 | PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M                   | RL  | 150  |
| 120 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100                    | RL  | 136  |
| 121 | PROPÉ DESCARTAVEL TIPO SAPATILHA PCT/100          | PCT | 1500 |
| 122 | POLICOTE 0-0 SEM AGULHA CAIXA COM 24 ENVELOPES    | CX  | 50   |
| 123 | POLICOTE 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 ENVELOPES    | CX  | 50   |
| 124 | POLICOTE 2-0 SEM AGULHA CAIXA COM 24 ENVELOPES    | CX  | 50   |
| 125 | POLICOTE 3-0 SEM AGULHA CAIXA COM 24 ENVELOPES    | CX  | 50   |
| 126 | SCALP N 21                                        | UND | 8000 |
| 127 | SCALP N 23                                        | UND | 7000 |
| 128 | SCALP N 24                                        | UND | 8000 |
| 129 | SCALP N 19                                        | UND | 5000 |
| 130 | SCALP N 25                                        | UND | 5000 |
| 131 | SCALP N 27                                        | UND | 5000 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

|                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |             |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| 132                                                | SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1 ML SEM AGULHA                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND        | 10000       |
| 133                                                | SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 ML SEM AGULHA                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND        | 35000       |
| 134                                                | SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 20 ML SEM AGULHA                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND        | 35000       |
| 135                                                | SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 3 ML SEM AGULHA                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND        | 20000       |
| 136                                                | SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 5 ML SEM AGULHA                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND        | 25000       |
| 137                                                | SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 ML COM AGULHA 25X7                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND        | 35000       |
| 138                                                | SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 20 ML COM AGULHA 25X7                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND        | 35000       |
| 139                                                | SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 5 ML SEM AGULHA 25X7                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND        | 25000       |
| 140                                                | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND        | 200         |
| 141                                                | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 10                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND        | 1000        |
| 142                                                | SONDA DE FOLEY EM LATEX DUAS VIAS Nº 12                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND        | 1000        |
| 143                                                | SONDA DE FOLEY EM LATEX DUAS VIAS Nº 14                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND        | 1000        |
| 144                                                | SONDA DE FOLEY EM LATEX DUAS VIAS Nº 18                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND        | 1000        |
| 145                                                | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 20                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND        | 750         |
| 146                                                | SONDA DE FOLEY EM LATEX DUAS VIAS Nº 22                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND        | 750         |
| 147                                                | TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO PCT/100                                                                                                                                                                                                                                                                            | PCT        | 1750        |
| 148                                                | TERMÔMETRO DIGITAL DE MAX E MIN                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND        | 100         |
| 149                                                | VÁLVULA REGULADORA P/ CIL. OXIGENIO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND        | 100         |
| <b>LOTE III - COSMÉTICOS</b>                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |             |
| <b>ITEM</b>                                        | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>UND</b> | <b>QTDE</b> |
| 1                                                  | FRALDA DESCARTAVEL P PCT/8                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PCT        | 600         |
| 2                                                  | FRALDA GERIATRICA G PCT/8                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PCT        | 700         |
| 3                                                  | FRALDA GERIATRICA M PCT/8                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PCT        | 1000        |
| 4                                                  | FRALDA GERIATRICA XG PCT/7                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PCT        | 400         |
| <b>LOTE IV - MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |             |
| <b>ITEM</b>                                        | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>UND</b> | <b>QTDE</b> |
| 1                                                  | <b>ACEBROFILINA 5 MG/ML INFANTIL 120ML XAROPE</b> (GLICEROL, SORBITOL, METILPARABENO, PROPILPARABENO, CICLAMATO DE SÓDIO, AROMA DE FRAMBOESA LÍQUIDO, ÁCIDO CÍTRICO E ÁGUA PURIFICADA.)                                                                                                                                     | FR         | 250         |
| 2                                                  | <b>ACICLOVIR 200MG</b> (CELULOSE MICROCRISTALINA, POVIDONA, AMIDOGLICOLATO DE SÓDIO E ESTEARATO DE MAGNÉSIO)                                                                                                                                                                                                                | COMP       | 2500        |
| 3                                                  | <b>ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG</b> (CELULOSE MICROCRISTALINA, AMIDO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO DI-HIDRATADO, SACARINA SÓDICA, VANILINA, CORANTE ALUMÍNIO LACA VERMELHO ERITROSINA Nº 3 E ESSÊNCIA DE MORANGO PÓ)                                                                                                         | COMP       | 15000       |
| 4                                                  | <b>ALBENDAZOL 400MG</b> (CELULOSE MICROCRISTALINA, AMIDO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO DI-HIDRATADO, SACARINA SÓDICA, VANILINA, CORANTE ALUMÍNIO LACA VERMELHO ERITROSINA Nº 3 E ESSÊNCIA DE MORANGO PÓ)                                                                                                                      | COMP       | 50000       |
| 5                                                  | <b>ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO 10ML SUSPENSÃO ORAL</b> (GLICEROL, SILICATO DE ALUMÍNIO E MAGNÉSIO, CARMELOSE SÓDICA, LAURATO DE SORBITANA, POLISSORBATO 80, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO SÓRBICO, ÁCIDO BENZOICO, SIMETICONA, SACARINA SÓDICA DI-HIDRATADA, AROMA NATURAL DE BANANA, AROMA NATURAL DE MANGA E ÁGUA PURIFICADA.) | FR         | 30000       |
| 6                                                  | <b>AMOXICILINA 250MG/5MG PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML</b> (BENZOATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO, AROMA SÓLIDO DE CEREJA, AROMA SÓLIDO DE MORANGO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, GOMA XANTANA, CORANTE VERMELHO DE ERITROSINA DISSÓDICA E SACAROSE.)                                                                   | FR         | 6000        |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |            |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|
| 7  | <b>AMOXICILINA 500MG</b> (AMOXICILINA TRIIDRATADA + ESTEARATO DE MAGNÉSI)                                                                                                                                                                                                                                | COMP | 15000      |
| 8  | <b>AMPICILINA 50MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML</b> (DIÓXIDO DE SILÍCIO, CICLAMATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, CARMELOSE SÓDICA, CORANTE VERMELHO DE PONCEAU, SACARINA SÓDICA, BENZOATO DE SÓDIO, AROMA DE TUTTI-FRUTTI SÓLIDO, AROMA DE BAUNILHA SÓLIDO E SACAROSE.)                                 | FR   | 500        |
| 9  | <b>AMPICILINA 500MG</b> (DIÓXIDO DE SILÍCIO, CICLAMATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, CARMELOSE SÓDICA, CORANTE VERMELHO DE PONCEAU, SACARINA SÓDICA, BENZOATO DE SÓDIO, AROMA DE TUTTI-FRUTTI SÓLIDO, AROMA DE BAUNILHA SÓLIDO E SACAROSE)                                                                 | COMP | 5000       |
| 10 | <b>BENSILATO DE ANLODIPINO 10 MG</b> (CELULOSE MICROCRISTALINA, LACTOSE MONOIDRATADA, AMIDOGLICOLATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO E ESTEARATO DE MAGNÉSI.)                                                                                                                                               | COMP | 25000      |
| 11 | <b>BENSILATO DE ANLODIPINO 5 MG</b> (CELULOSE MICROCRISTALINA, LACTOSE MONOIDRATADA, AMIDOGLICOLATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO E ESTEARATO DE MAGNÉSI.)                                                                                                                                                | COMP | 25000      |
| 12 | <b>ATENOLOL 50MG</b> (CARBONATO DE MAGNÉSI, AMIDO, LAURILSULFATO DE SÓDIO, GELATINA, CROSCARMELOSE SÓDICA E ESTEARATO DE MAGNÉSI.)                                                                                                                                                                       | COMP | 50000      |
| 13 | <b>AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600 MG/ML SUSPENSÃO ORAL</b> (HIETEOSE, GOMA XANTANA, METABISSULFITO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO TRIBÁSICO, SACAROSE, LAURILSULFATO DE SÓDIO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, AROMA DE CEREJA LÍQUIDO, AROMA DE BANANA LÍQUIDO, AROMA DE BAUNILHA LÍQUIDO E ÁGUA PURIFICADA.) | FR   | 4000       |
| 14 | <b>AZITROMICINA DE-HIDRATADA 500MG</b> (CROSCARMELOSE SÓDICA, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, AMIDO, ESTEARATO DE MAGNÉSI, LAURILSULFATO DE SÓDIO, MACROGOL, DIÓXIDO DE TITÂNIO E HIPROMELOSE.)                                                                                                              | COMP | 15000      |
| 15 | <b>CAPTOPRIL 25MG COMP.</b> (CELULOSE MICROCRISTALINA, AMIDO, LACTOSE MONOIDRATADA E ÁCIDO ESTEÁRICO.)                                                                                                                                                                                                   | COMP | 12000<br>0 |
| 16 | <b>CAPTOPRIL 50MG COMP.</b> (CELULOSE MICROCRISTALINA, AMIDO, LACTOSE MONOIDRATADA E ÁCIDO ESTEÁRICO.)                                                                                                                                                                                                   | COMP | 25000      |
| 17 | <b>CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML.</b> (CICLAMATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, CARMELOSE SÓDICA, HIETEOSE, BENZOATO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, SACAROSE, ESSÊNCIA DE CEREJA E CORANTE VERMELHO DE PONCEAU)                                   | FR   | 8000       |
| 18 | <b>CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO</b> (CICLAMATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, CARMELOSE SÓDICA, HIETEOSE, BENZOATO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, SACAROSE, ESSÊNCIA DE CEREJA E CORANTE VERMELHO DE PONCEAU)                                                            | COMP | 15000      |
| 19 | <b>CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G</b>                                                                                                                                                                                                         | TB   | 1500       |
| 20 | <b>CETOCONAZOL 200MG</b> (CELULOSE MICROCRISTALINA, POVIDONA, LACTOSE MONOIDRATADA, CROSPVIDONA, ESTEARATO DE MAGNÉSI E DIÓXIDO DE SILÍCIO.)                                                                                                                                                             | COMP | 20000      |
| 21 | <b>CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO</b>                                                                                                                                                                                                                                                         | COMP | 30000      |
| 22 | <b>COMPLEXO B</b> (Vitamina B1 1,2mg, Vitamina B2 1,3mg, Vitamina B3 16mg, Vitamina B5 5mg, Vitamina B6 1,3mg, Vitamina B12 2,4mcg) <b>COMPRIMIDO</b>                                                                                                                                                    | COMP | 25000      |
| 23 | <b>COMPLEXO B LÍQUIDO, 30 ML</b> ((Vitamina B1 1,2mg, Vitamina B2 1,3mg, Vitamina B3 16mg, Vitamina B5 5mg, Vitamina B6 1,3mg, Vitamina B12 2,4mcg)                                                                                                                                                      | FR   | 5000       |
| 24 | <b>ATECETATO DE DEXAMETASONA 1mg/g 10G</b> (ÁLCOOL CETÍLICO, MONOESTEARATO DE GLICERILA, CETOMACROGOL 1.000, PETROLATO LÍQUIDO, PETROLATO BRANCO, METILPARABENO,                                                                                                                                         | FR   | 7500       |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |       |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
|    | PROPILPARABENO, PROPILENOGLICOL, BUTIL-HIDROXITOLUENO E ÁGUA PURIFICADA.)                                                                                                                                                                                                                                                          |      |       |
| 25 | <b>DEXAMETASONA ELIXIR 0,1mg 100ML</b> (GLICEROL, ÁCIDO BENZÓICO, SACARINA SÓDICA, ÁLCOOL ETÍLICO, CORANTE VERMELHO PONCEAUX, AROMA DE CEREJA E ÁGUA PURIFICADA.)                                                                                                                                                                  | FR   | 6000  |
| 26 | <b>MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO</b> (CICLAMATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, MENTOL, METILPARABENO, PROPILPARABENO, CORANTE VERMELHO PONCEAUX FD&C Nº 4, SACARINA SÓDICA, ESSÊNCIA DE FRAMBOESA, SORBITOL, ÁLCOOL ETÍLICO, PROPILENOGLICOL, ÁCIDO CÍTRICO E ÁGUA PURIFICADA.)                       | COMP | 5000  |
| 27 | <b>DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG</b> (LACTOSE MONOIDRATADA, POVIDONA, CELULOSE MICROCRISTALINA, AMIDO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CROSCARMELOSE SÓDICA, AMIDOGLICOLATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETÍLICO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, AMARELO CREPÚSCULO, CORANTE ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, HIPROMELOSE, MAGROGOL E ÁGUA PURIFICADA) | COMP | 2500  |
| 28 | <b>DICLOFENACO SÓDICO 50MG</b> (POVIDONA, ÁLCOOL ETÍLICO, LACTOSE MONOIDRATADA, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, AMIDO, AMIDOGLICOLATO DE SÓDIO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO METACRÍLICO, PROPILENOGLICOL, DIÓXIDO DE TITÂNIO, TALCO, AMARELO CREPÚSCULO, CORANTE ÓXIDO DE FERRO VERMELHO E ÁGUA PURIFICADA)         | COMP | 7500  |
| 29 | <b>DIGOXINA 0,25MG</b> (AMIDO, MANITOL, POVIDONA, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, TALCO E AMIDOGLICOLATO DE SÓDIO)                                                                                                                                                                                                                          | COMP | 25000 |
| 30 | <b>DIPIRONA SÓDICA 500MG</b> (CELULOSE MICROCRISTALINA, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO DI-HIDRATADO, POVIDONA, EDETATO DISSÓDICO E ESTEARATO DE MAGNÉSIO)                                                                                                                                                                              | COMP | 50000 |
| 31 | <b>DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML</b> (EDETATO DISSÓDICO, METABISSULFATO DE SÓDIO, ESSÊNCIA DE ABACAXI, PROPILENOGLICOL E ÁGUA PURIFICADA)                                                                                                                                                                                    | FR   | 20000 |
| 32 | <b>ENALAPRIL MALEATO 20 MG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | COMP | 50000 |
| 33 | <b>ENALAPRIL(MALEATO)10 MG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | COMP | 50000 |
| 34 | <b>SACCHAROMYCES CEREVISIAE 500 MILHOES ADULTO - FLORAX</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        | FR   | 3000  |
| 35 | <b>FLUCONAZOL 150 MG</b> (LACTOSE MONOIDRATADA, CROSCARMELOSE SÓDICA E ESTEARATO DE MAGNÉSIO.)                                                                                                                                                                                                                                     | COMP | 5000  |
| 36 | <b>FUROSEMIDA 40MG</b> (celulose microcristalina, croscarmelose sódica, povidona, estearato de magnésio e álcool etílico.)                                                                                                                                                                                                         | COMP | 50000 |
| 37 | <b>GLIBENCLAMIDA 5MG</b> (LACTOSE MONOIDRATADA, AMIDO, TALCO, DIÓXIDO DE SILÍCIO E ESTEARATO DE MAGNÉSIO.)                                                                                                                                                                                                                         | COMP | 75000 |
| 38 | <b>HIDROCLORATIAZIDA 50MG</b> (LAURILSULFATO DE SÓDIO, CROSCARMELOSE SÓDICA, AMIDOGLICOLATO DE SÓDIO, LACTOSE MONOIDRATADA, CELULOSE MICROCRISTALINA, ESTEARATO DE MAGNÉSIO E DIÓXIDO DE SILÍCIO)                                                                                                                                  | COMP | 25000 |
| 39 | <b>HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML</b> (METILPARABENO, PROPILPARABENO, SORBITOL, PROPILENOGLICOL, SACARINA SÓDICA, SIMETICONA, GOMA XANTANA, AROMA DE MENTA E ÁGUA PURIFICADA.)                                                                                                                                                        | FR   | 5000  |
| 40 | <b>IBUPROFENO 100 MG/ML</b> (GOMA XANTANA, GLICEROL, BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, SORBITOL 70%, DIÓXIDO DE TITÂNIO, SACARINA SÓDICA, CELULOSE MICROCRISTALINA + CARBOXIMETILCELULOSE, POLISSORBATO 80, SIMETICONA 30%, ESSÊNCIA DE FRAMBOESA E ÁGUA PURIFICADA).                                                              | FR   | 7500  |
| 41 | <b>IBUPROFENO 300MG</b> (LACTOSE MONOIDRATADA, CELULOSE MICROCRISTALINA, CROSCARMELOSE SÓDICA, DIÓXIDO DE SILÍCIO, ESTEARILFUMARATO DE SÓDIO, HIPROMELOSE, DIÓXIDO DE TITÂNIO, MACROGOL, ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA PURIFICADA)                                                                                                         | COMP | 10000 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |       |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 42 | <b>IBUPROFENO 50MG/ML</b> (GOMA XANTANA, GLICEROL, BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, SORBITOL 70%, DIÓXIDO DE TITÂNIO, SACARINA SÓDICA, CELULOSE MICROCRISTALINA + CARBOXIMETILCELULOSE, POLISSORBATO 80, SIMETICONA 30%, ESSÊNCIA DE FRAMBOESA E ÁGUA PURIFICADA).                            | FR   | 5000  |
| 43 | <b>IBUPROFENO 600MG</b> (LACTOSE MONOIDRATADA, CELULOSE MICROCRISTALINA, CROSCARMELOSE SÓDICA, DIÓXIDO DE SILÍCIO, ESTEARILFUMARATO DE SÓDIO, HIPROMELOSE, DIÓXIDO DE TITÂNIO, MACROGOL, ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA PURIFICADA)                                                                     | COMP | 15000 |
| 44 | <b>IPATROPIO 20ML</b> (CLORETO DE BENZALCÔNIO, EDETATO DISSÓDICO, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PURIFICADA. CADA GOTA DESTE MEDICAMENTO CONTÉM 0,0125 MG DE BROMETO DE IPRATRÓPIO)                                                                                                 | FR   | 360   |
| 45 | <b>IVERMECTINA 6MG</b> - COMPOSIÇÃO: IVERMECTINA, AMIDO, CELULOSE MICROCRISTALINA, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, LARISSULFATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE SILICIO, BUTIL-HIDROXIANISOL, ÁCIDO CITRICO.                                                                                                       | COMP | 4000  |
| 46 | <b>LEVOFLOXACINO 500MG</b> - COMPOSIÇÃO: LEVOFLOXACINO, HEMI-HIDRATADO, LARISULFATO DE SÓDIO, CELULOSE, MICROCRISTALINA, CROSCARMELOSE SÓDICA, DIOXIDO DE SILICIO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, POVIDONA, HIPROMELOSE, MACROGOL, DIOXIDO DE TITANIO, OXIDO DE FERRO AMARELO, OXIDO DE FERRO VERMELHO | COMP | 1500  |
| 47 | <b>LOSARTANA 50MG</b> - COMPOSIÇÃO: LOSARTANA POTÁSSICA, AMIDO CELULOSE, MICROCRISTALINA, LACTOSE MONOIDRATADA, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, COPOLÍMERO DE ALCOOL, POLIVENICULO, MACROGOL                                                                                                            | COMP | 75000 |
| 48 | <b>LOSARTANA POTÁSSICA 100MG</b> - COMPOSIÇÃO: LOSARTANA POTÁSSICA, AMIDO CELULOSE, MICROCRISTALINA, LACTOSE MONOIDRATADA, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, COPOLÍMERO DE ALCOOL, POLIVENICULO, MACROGOL                                                                                                 | COMP | 50000 |
| 49 | <b>MEBENDAZOL 20MG 30ML</b> - COMPOSIÇÃO: MEBENDAZOL, DIÓXIDO DE SILÍCIO COLOIDAL, CARMELOSE SÓDICA, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO, ÁCIDO CÍTRICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, AROMA DE FRAMBOESA, POLISSORBATO 80, SACAROSE, ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA PURIFICADA.                               | FR   | 5000  |
| 50 | <b>CLORIDRATO METFORMINA 500MG</b> - COMPOSIÇÃO: METFORMINA 500MG CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG, 390 MG DE METFORMINA AMIDO, COPOLÍMERO DE ÁLCOOL POLIVINÍLICO E MACROGOL, DIÓXIDO DE SILÍCIO, POVIDONA, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, AMIDOGLICOLATO DE SÓDIO E MACROGOL.                          | COMP | 50000 |
| 51 | <b>CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG</b> - COMPOSIÇÃO: AMIDO, COPOLÍMERO DE ÁLCOOL POLIVINÍLICO E MACROGOL, DIÓXIDO DE SILÍCIO, POVIDONA, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, AMIDOGLICOLATO DE SÓDIO E MACROGOL.                                                                                              | COMP | 50000 |
| 52 | <b>METILDOPA 250MG</b> - COMPOSIÇÃO: CELULOSE MICROCRISTALINA, CROSCARMELOSE SÓDICA, ÁCIDO CÍTRICO, EDETATO DISSÓDICO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, POVIDONA, ÁLCOOL ETÍLICO, HIPROMELOSE, MACROGOL, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CORANTE AMARELO TARTRAZINA LACA DE ALUMÍNIO E CLORETO DE METILENO.          | COMP | 10000 |
| 53 | <b>METILDOPA 500MG</b> - COMPOSIÇÃO: CELULOSE MICROCRISTALINA, CROSCARMELOSE SÓDICA, ÁCIDO CÍTRICO, EDETATO DISSÓDICO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, POVIDONA, ÁLCOOL ETÍLICO, HIPROMELOSE, MACROGOL, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CORANTE AMARELO TARTRAZINA LACA DE ALUMÍNIO E CLORETO DE METILENO.          | COMP | 25000 |
| 54 | <b>METRONIDAZOL 250MG</b> - COMPOSIÇÃO: METRONIDAZOL, LACTOSE MONOIDRATADA, AMIDO, POVIDONA, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, COPOLÍMERO DE ÁLCOOL POLIVINÍLICO E MACROGOL, MACROGOL.                                                                                                                    | COMP | 10000 |
| 55 | <b>METRONIDAZOL CREMER VAG. 50MG</b> - COMPOSIÇÃO METRONIDAZOL, CARMELOSE SÓDICA, PROPILENOGLICOL, METILPARABENO,                                                                                                                                                                              | TB   | 5000  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
|    | PROPILPARABENO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO E ÁGUA PURIFICADA.                                                                                                                                                                                                                                                                |      |       |
| 56 | <b>NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/80G</b> - COMPOSIÇÃO: NITRATO DE MICONAZOL, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, POLISSORBATO 60, PETROLATO LÍQUIDO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, PROPILENOGLICOL, MIRISTATO DE ISOPROPILA E ÁGUA PURIFICADA.                                                                                 | TB   | 2000  |
| 57 | <b>MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28G</b> - COMPOSIÇÃO: NITRATO DE MICONAZOL, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, PETROLATO LÍQUIDO, PETROLATO BRANCO, MIRISTATO DE ISOPROPILA, CETOMACROGOL 1000, METILPARABENO, PROPILPARABENO, BUTIL-HIDROXITOLUENO, LANOLINA, ESSÊNCIA LAVANDA E ÁGUA PURIFICADA.                                      | TB   | 5000  |
| 58 | <b>NIMESULIDA 100 mg</b> - COMPOSIÇÃO: NIMESULIDA, CELULOSE MICROCRISTALINA, DUCUSATO DE SÓDIO, AMIDOGLICOLATO DE SÓDIO, HIPROLOSE, LACTOSE MONOIDRATADA, ÓLEO VEGETAL HIDROGENADO E ESTEARATO DE MAGNÉSIO.                                                                                                                   | COMP | 10000 |
| 59 | <b>NISTATINA CREME VAGINAL 25UI/G/60G</b> - COMPOSIÇÃO: NISTATINA, PETROLATO BRANCO, PROPILENOGLICOL, CETOMACROGOL 1000, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, ÁLCOOL CETÍLICO, SORBITOL 70%, HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, SIMETICONA E ÁGUA PURIFICADA                                                            | TB   | 5000  |
| 60 | <b>NISTATINA SUSPENSÃO 50ML</b> - COMPOSIÇÃO: NISTATINA, GLICEROL, CARMELOSE SÓDICA, SACAROSE, SACARINA SÓDICA, METILPARABENO, PROPILPARABENO, EDETATO DISSÓDICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, BUTIL-HIDROXITOLUENO, AROMA DE CEREJA LÍQUIDO, AROMA DE HORTELÃ PIMENTA LÍQUIDO, CINAMALDEÍDO, ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA PURIFICADA. | FR   | 1500  |
| 61 | <b>SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G</b> - COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, CETOMACROGOL 1000, PETROLATO LÍQUIDO, PETROLATO AMARELO, ÁLCOOL DE LANOLINA, PROPILENOGLICOL, METILPARABENO, PROPILPARABENO, EDETATO DISSÓDICO, BUTILIDROXITOLUENO E ÁGUA PURIFICADA                                                         | TB   | 250   |
| 62 | <b>ÓLEO CICATRIZANTE 200ML</b> - COMPOSIÇÃO: TRIGLICÉRIDES CÓPRICO CÓPRILICO, ÁCIDO LÁURICO, PALMITO DE RETINILA (VITAMINA A) , ACETATO DE TOCÓFEROL (VITAMINA E), BHT - BUTIL HIDROXI TALUENO, LECITINA DE SOJA, ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE SOJA                                                                             | FR   | 200   |
| 63 | <b>ÓLEO MINERAL 100%</b> - COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL.                                                                                                                                                                                                                                                                          | FR   | 3000  |
| 64 | <b>OMEPRAZOL 20 MG</b> - COMPOSIÇÃO: OMEPRAZOL                                                                                                                                                                                                                                                                                | COMP | 8500  |
| 65 | <b>PARACETAMOL 500 MG</b> - COMPOSIÇÃO: PARACETAMOL, POVIDONA, LACTOSE MONOIDRATADA, CELULOSE MICROCRISTALINA, CROSCARMELOSE SÓDICA E ESTEARATO DE MAGNÉSIO.                                                                                                                                                                  | COMP | 7500  |
| 66 | <b>PARACETAMOL 750 MG</b> - COMPOSIÇÃO: PARACETAMOL, POVIDONA, LACTOSE MONOIDRATADA, CELULOSE MICROCRISTALINA, CROSCARMELOSE SÓDICA E ESTEARATO DE MAGNÉSIO.                                                                                                                                                                  | COMP | 7500  |
| 67 | <b>PREDNISONA 5MG</b> - COMPOSIÇÃO: PREDNISONA, AMIDO, CELULOSE MICROCRISTALINA, CROSCARMELOSE SÓDICA, LAURILSULFATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO.                                                                                                                                                     | COMP | 2500  |
| 68 | <b>SIMETICONA 10 ml GOTAS</b> - COMPOSIÇÃO: SIMETICONA, METILPARABENO, PROPILPARABENO, ÁLCOOL ETÍLICO, ÁCIDO CLORÍDRICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA PURIFICADA                                                                                                                                                                  | FR   | 6500  |
| 69 | <b>SIMETICONA 40 MG</b> - COMPOSIÇÃO: SIMETICONA, METILPARABENO, PROPILPARABENO, SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO, PROPILENOGLICOL, GOMA XANTANA, AROMA DE CEREJA, CELULOSE MICROCRISTALINA, CARMELOSE, CORANTE VERMELHO Nº 40.                                                                                            | COMP | 5000  |
| 70 | <b>SINVASTATINA 20 MG</b> - COMPOSIÇÃO: SINVASTATINA, LACTOSE MONOIDRATADA, AMIDO, BUTIL-HIDROXIANISOL, ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO CÍTRICO, CELULOSE                                                                                                                                                                              | COMP | 75000 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |             |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
|                              | MICROCRISTALINA, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, ETILCELULOSE, HIPROMELOSE, MACROGOL, POLISSORBATO 80, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CORANTES ÓXIDO DE FERRO AMARELO E ÓXIDO DE FERRO VERMELHO                                                                                                                                                  |            |             |
| 71                           | <b>SINVESTATINA 40 MG</b> - COMPOSIÇÃO: SINVESTATINA, LACTOSE MONOIDRATADA, AMIDO, BUTIL-HIDROXIANISOL, ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO CÍTRICO, CELULOSE MICROCRISTALINA, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, ETILCELULOSE, HIPROMELOSE, MACROGOL, POLISSORBATO 80, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CORANTES ÓXIDO DE FERRO AMARELO E ÓXIDO DE FERRO VERMELHO | COMP       | 75000       |
| 72                           | <b>SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80MG</b> - COMPOSIÇÃO: SULFAMETOXAZOL, TRIMETOPRIMA, AMIDO, POVIDONA, CROSPVIDONA E ESTEARATO DE MAGNÉSIO                                                                                                                                                                                                 | COMP       | 50000       |
| 73                           | <b>SULFATO FERROSO 125MG/30ML</b> - SULFERMAX - COMPOSIÇÃO: SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO, ÁCIDO CÍTRICO, METABISSULFITO DE SÓDIO, SORBITOL 70%, METILPARABENO, PROPILPARABENO, PROPILENOGLICOL, SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO, AROMA DE CARAMELO, CORANTE CARAMELO E ÁGUA PURIFICADA.                                                     | FR         | 5000        |
| 74                           | <b>SULFATO FERROSO 40 MG</b> - COMPOSIÇÃO: SULFATO FERROSO, CROSCARMELOSE SÓDICA, CELULOSE MICROCRISTALINA, LACTOSE, MACROGOL, DIÓXIDO DE SILÍCIO, TALCO, ÁLCOOL POLIVINÍLICO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, MONOCAPRILOCAPRATO DE GLICERILA E ÁGUA PURIFICADA.                                                                                            | COMP       | 10000<br>0  |
| 75                           | <b>ÁCIDO ASCÓRBICO - 200 MG/ML GOTAS</b> - VITAXON - COMPOSIÇÃO: 200MG DE ÁCIDO ASCÓRBICO                                                                                                                                                                                                                                                        | FR         | 5000        |
| 76                           | <b>ÁCIDO ASCÓRBICO - 500 MG</b> - VITAXON - COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO CÍTRICO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO, CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, CORANTE LACA AMARELO Nº 6, CORANTE AMARELO CREPÚSCULO, SORBITOL, MACROGOL, BENZOATO DE SÓDIO E AROMA SÓLIDO IDÊNTICO AO NATURAL DE LARANJA                         | COMP       | 10000       |
| <b>LOTE V - PSICOTRÓPICO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |             |
| <b>ITEM</b>                  | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>UND</b> | <b>QTDE</b> |
| 1                            | FENTANILA 0,5MG INJETÁVEL 10ML - <b>CONTROLADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                               | AMP        | 700         |
| 2                            | FENTANILA 0,5MG INJETÁVEL 2ML - <b>CONTROLADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                | AMP        | 500         |
| 3                            | KETAMIN 50MG/ML 10ML - <b>CONTROLADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | AMP        | 200         |
| 4                            | MIDAZOLAM 5MG/3ML INJ - <b>CONTROLADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | AMP        | 800         |
| 5                            | TRAMADOL 50MG/2ML INJETÁVEL - <b>CONTROLADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | AMP        | 3000        |

- 1.2.1.** A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a adquirir o total dos itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas na planilha abaixo, apenas se houver necessidade da aquisição por parte do órgão demandante;
- 1.2.2.** Tendo em vista a aquisição dos bens mediante a necessidade de entregas parceladas, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços**.
- 1.2.3.** Descrição detalhada do objeto desta licitação, conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

Praça José De Freitas, Centro - CEP: 65440-000 – São Benedito do Rio Preto – MA  
CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81  
cplpmsbrp@gmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

**2.1.** Trata-se da aquisição de medicamentos e insumos hospitalares voltados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município do município de São Benedito do Rio Preto/MA.

**2.2.** A referida aquisição visa atender as demandas da saúde pública municipal, possibilitando os meios necessários para a manutenção da saúde pública e consequentemente melhoria no atendimento das pessoas que necessitarem destes serviços.

**2.3.** A aquisição deste objeto é importante para atender a demanda da saúde pública local, possibilitando à população o acesso aos meios mais adequados e eficazes no trato da saúde pública, impactando diretamente na qualidade de vida da população e no sistema de saúde pública do município.

**2.4.** O fornecimento será requisitado conforme a necessidade, levando-se em consideração que o objeto deste deve estar disponível conforme execução das atividades, não podendo estipular a quantidade real a ser utilizada, sendo assim é feita uma projeção de uso. Assim, tendo em vista a aquisição dos bens mediante a necessidade de entregas parceladas, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, conforme prevê o art. 3º, I e V, do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

**3.1.** A contratação objeto deste Termo de Referência está amparada pela Lei 14.133/21 e Decreto Nº 11.462, De 31 De Março De 2023, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços, e suas posteriores alterações, por se tratar de objeto comum.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**4.2.** Do Agrupamento Por Lote, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**4.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### **5. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço POR LOTE**.

**5.2.** A adjudicação por item é a regra para utilização nos certames licitatórios, uma vez que em grande parte das oportunidades possibilita a participação de mais concorrentes que não disponham de capacidade suficiente para participação em conjunto de itens. Esta é a orientação trazida pela Súmula 247 do TCU. Contudo, toda regra há exceção, e neste caso a própria normativa traz o seguinte “desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala”. Ocorre que a presente licitação possui uma quantidade elevadíssima de itens. Para tanto, observa-se a necessidade de agrupamento dos itens correlatos em LOTES, com fito na diminuição de disputas isoladas, o que pode dificultar a entrega de itens isolados por empresas vencedoras de poucos itens, e pensando na economia de escala. Outro ponto levado em consideração é a baixa quantidade de recursos humanos para gerenciamento de diversas atas ao mesmo tempo. Ressalta-se também, o tempo necessário para finalização do certame licitatório, notadamente na fase de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

lances, que, no caso itens isolados, ocorre uma fase de lances específica para cada um, de no máximo 20 (vinte) itens por vez, o que demandaria vários dias somente em uma fase, e dificuldades no gerenciamento de diversos contratos diferentes. Por todo o exposto, optou-se pela adjudicação por meio do Menor Preço **POR LOTE**.

## **6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **7. ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO DO QUANTITATIVO**

- 7.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **SUSTENTABILIDADE:**

- 8.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 8.2.** O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

### **SUBCONTRATAÇÃO:**

- 8.3.** Não é admitida a subcontratação dos objetos contratuais.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

### **CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- 9.1.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto/MA, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo almoxarifado, no horário de expediente, devendo o fornecedor certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 9.2.** Fica a cargo do fornecedor a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 9.3.** Quando da alteração de endereço, a empresa contratada deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos produtos/materiais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as especificações dos produtos;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. Comunicar à Contratante, assim que possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12. DO PAGAMENTO.**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

13.1. A contratação será fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, designado por ato do Secretário Municipal de Saúde.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 14.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 14.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e) Advertência por escrito;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**14.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**14.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **15. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

15.1. Participará desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

## **16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo Município de São Benedito do Rio Preto, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas;

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora;  
16.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente;

#### **17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

17.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

#### **18. DO CONTRATO**

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

#### **20. DA FONTE ORÇAMENTÁRIA**

20.1 A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias informada pelo setor contábil deste município, conforme as demandas de cada Secretaria.

#### **21. DO VALOR ESTIMADO**

21.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência será determinado com base em pesquisas de preços, conforme preceitua a IN nº 073/2020, Art. 6º, comparado à Ata de Registro de Preços a ser aderida, decorrente da vantajosidade desta.

21.2. O valor máximo aceitável para a presente contratação será sigiloso e só será divulgado após finalizada a etapa de lances, nos termos do artigo 24 da Lei 14.133/21.

#### **DA JUSTIFICATIVA**

Praça José De Freitas, Centro - CEP: 65440-000 – São Benedito do Rio Preto – MA  
CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81  
cplpmsbrp@gmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

**21.3.** Na presente licitação o Orçamento será sigiloso, na forma já enunciada anteriormente, considerando que costumeiramente a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, sobretudo neste objeto. Observa-se, a título de exemplo, que as propostas iniciais inauguram com os preços elevados ao mais próximo possível ou igual ao valor de referência da Administração, prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa. À vista disso, para inclusive obter a efetivação dos princípios próprios da Administração Pública, como do interesse público e eficiência, é recomendável que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

**21.4.** O art. 24 da Lei 14.133/21 possibilita tal prática para fins de assegurar o maior objetivo dos processos licitatórios, sempre almejando a obtenção do menor valor possível para que o certame figure como vantajoso à municipalidade.

**21.5.** O entendimento assentado pelo TCU sobre a matéria está em sintonia ao exposto acima, devendo o órgão contratante dispensar, a publicação do orçamento estimado da contratação no edital, com a possibilidade dos interessados terem acesso às informações logo após a fase de lances, conforme segue:

*Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários **não constitui** um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.*

*Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.*

*Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.*

*Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.*

**21.6.** Diante do exposto e, considerando que o orçamento não somente está no processo como também será disponibilizado logo após a fase de lances, o orçamento será mantido sob sigilo nesta primeira etapa, todavia, para os órgãos de controle, está à disposição em qualquer momento/fase do certame.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

22.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

22.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

### **23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 23.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
- 23.2. Considerando a legislação vigente, nos processos sob Sistema de Registro de Preços fica facultada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 82.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA  
CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO – MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202...., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202...., publicada no ..... de ...../...../202...., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº\_\_\_/202, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Nome empresarial:                      |               |       |                  |        |                                 |                              |
|----------------------------------------|---------------|-------|------------------|--------|---------------------------------|------------------------------|
| CNPJ nº:                               |               |       |                  |        |                                 |                              |
| Endereço:                              |               |       |                  |        |                                 |                              |
| (DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____ |               |       |                  |        |                                 |                              |
| E-mail:                                |               |       |                  |        |                                 |                              |
| Representante legal:                   |               |       |                  |        |                                 |                              |
| CPF nº:                                |               |       |                  |        |                                 |                              |
| Item                                   | Especificação | Unid. | Marca/<br>Modelo | Quant. | P. Unitário<br>Registrado (R\$) | P. Total<br>Registrado (R\$) |
|                                        |               |       |                  |        |                                 |                              |
|                                        |               |       |                  |        |                                 |                              |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: \_\_\_\_\_.

**4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos Limites Para As Adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Praça José De Freitas, Centro - CEP: 65440-000 – São Benedito do Rio Preto – MA

CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81

cplpmsbrp@gmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**12. DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro do Urbanos Santos, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

São Benedito do Rio Preto /MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX  
PORT.: XXXXX

---

DETENTORA DO REGISTRO:  
**CNPJ nº:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA  
CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....,  
QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO  
DO RIO PRETO/MAE A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXX

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, através da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto/MA,, situada na Praça José Sarney, nº 159, Centro - São Benedito do Rio Preto/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.110/0001-12, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileira, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), a seguir denominada CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto municipal 032, de 20 de setembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

|                |           |
|----------------|-----------|
| EMPRESA:       |           |
| CNPJ:          |           |
| ENDEREÇO:      |           |
| REPRESENTANTE: |           |
| E-MAIL:        | TEL.: ( ) |

| ITENS        | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|-----------|--------|-------|----------------|-------------|
|              |           |        |       |                |             |
| VALOR TOTAL: |           |        |       |                |             |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**FONTE DE RECURSO.**

\*\*\*\*\*

**NATUREZA DA DESPESA.**

\*\*\*\*\*

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice \*\*\*\* do mês anterior ao pagamento da parcela.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Urbanos Santos/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2025.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA  
CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

**DECLARAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**

**Pregão Eletrônico:** 010/2025

**Processo:** 043/2025

**Objeto:** \*\*\*\*\*

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado), portador do RG xxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxx, representando a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXX, situada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
2. Apresenta proposta que compreende a **integralidade** dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
8. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, DECLARA, expressamente, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observando estritamente o limite na licitação.

CIDADE, DATA DIA MÊS E ANO.

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X

**OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**  
**CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81**